



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.664, DE 13 DE JULHO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 2.442, de 14 de junho de 2018, alterada pela Lei nº 2.630, de 07 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação das diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cambuquira.

Nos termos do art. 49, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 2.442/2018, alterado pela Lei nº 2.630/2022, passa a constar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O valor da diária com destino a Brasília será o dobro dos valores constantes do Anexo I desta Lei, ficando assegurado a cada um dos vereadores e servidores realizar duas viagens ao ano para esse destino”.

Art. 2º – O artigo 9º e seu parágrafo único da Lei nº 2.630/2022 passam a constar com as seguintes redações:

“Art. 9º O pagamento de diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores para a participação em cursos, fica limitada a dez (10) viagens por ano, para cada vereador que assim deseja, já incluídas aquelas viagens com destino a Brasília-DF.

Parágrafo Único – Em cada uma das dez (10) viagens para participações em cursos, a que se refere o caput deste artigo, somente será autorizado o pagamento de até três (3) diárias com pernoite.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuquira, 13 de julho de 2022.


Cleiton de Sousa
Presidente